



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

1

Nº 004/2025



I – OBJETO:

- 1.1. Locação de imóvel urbano residencial, situado a rua XV de Novembro Norte, Nº 132, Centro, Mallet-PR, para o funcionamento da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet, em específico, para acomodar o setor de fruticultura e ADAPAR.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, a necessidade da locação do referido bem particular através de inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Agropecuária.
- 2.2. Justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente Secretaria, com o intuito de melhor acomodar e acolher o mobiliário dos setores de fruticultura e ADAPAR, entende-se que a melhor alternativa seja a locação de um imóvel adequado para este fim, a fim de proporcionar espaços com padrões para prestar um atendimento de qualidade aos munícipes. Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 15 (quinze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet - PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. O imóvel a ser locado pertence à **CELIA DOMARADZKI, CPF 510.880.709-06**, e se deu em virtude da mesma ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais.
- 4.2. O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **15 (quinze) meses após**.



VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 142 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA -
02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.36.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos
Livres

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
- b) REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor.
- c) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
- h) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- i) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo TCU.

3

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

X - DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 11.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado a rua XV de Novembro Norte, Nº 132, Centro, Mallet-PR, para o funcionamento da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet, em específico, para acomodar o setor de fruticultura e ADAPAR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, a necessidade da locação do referido bem particular através de inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Agropecuária.

Justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente Secretaria, com o intuito de melhor acomodar e acolher o mobiliário dos setores de fruticultura e ADAPAR, entende-se que a melhor alternativa seja a locação de um imóvel adequado para este fim, a fim de proporcionar espaços com padrões para prestar um atendimento de qualidade aos munícipes. Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 15 (quinze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet - PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **CELIA DOMARADZKI, CPF 510.880.709-06**, e se deu em virtude da mesma ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais.

O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **15 (quinze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 142 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.36.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Livres

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:E5B0418A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/02/2025. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>